



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio de Carvalho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio de Carvalho, em Viçosa do Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255236-4	PARECER Nº 0418/2003	APROVADO EM: 25.03.2003

I – RELATÓRIO

Francineide Ribeiro Magalhães Félix Passos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio de Carvalho, situada na Rua José Joaquim de Carvalho, 496, Centro, CEP.: 62300-000, Viçosa do Ceará, mediante processo Nº 01255236-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 95/97, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo recebido várias benfeitorias no prédio e nas instalações, após o credenciamento, o estabelecimento apresenta-se com um aspecto dos melhores, além do padrão básico comum.

Além de contar com um Núcleo Gestor completo, dispõe de uma orientadora educacional e de um corpo docente 100% (cem por cento) habilitado para os dois níveis de ensino que oferece. Preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, ao reconhecimento, e à renovação de reconhecimento dos cursos que solicita.

Anexando toda documentação exigida, ao rigor da Lei, perfila-se como merecedora do que pleiteia junto a este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0418/2003

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio de Carvalho, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do de ensino médio, dentro da regularidade legal, por um período de 06 (seis) anos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0418/2003
SPU Nº 01255236-4
APROVADO EM: 25.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC